



IMPrensa Oficial

DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 8 de Junho de 2018 • Número 2614 • www.leme.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2018.

“Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS TÉCNICOS DE ENFERMEIROS.

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes cargos efetivos no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Leme, que passam a integrar a Tabela 2 do Anexo I – A da Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações:

Denominação do Cargo	Qtde.	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
TÉCNICO DE ENFERMEIRO	20	Grupo XVII, Anexo III da Lei Complementar nº 565/2009 2009 e suas alterações.	Ensino Médio + Profissionalizante. Registro	Profissional 180 horas / mês

§ 1º – O cargo ora criado cumprirá jornada de 180 horas mensais.

§ 2º – O cargo referido no caput observará as disposições da tabela do grupo XVII, Anexo III da Lei Complementar nº 565/2009 e suas alterações que fica nesta lei criado conforme abaixo:

GRUPO XVII

V												
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
1	1.825,34	1.916,61	2.012,44	2.113,06	2.218,71	2.329,65	2.446,13	2.568,44	2.696,86	2.831,70	2.973,29	
2	2.012,44	2.113,06	2.218,71	2.329,65	2.446,13	2.568,44	2.696,86	2.831,70	2.973,29	3.121,95	3.278,05	
3	2.218,71	2.329,65	2.446,13	2.568,44	2.696,86	2.831,70	2.973,29	3.121,95	3.278,05	3.441,95	3.614,05	
4	2.446,13	2.568,44	2.696,86	2.831,70	2.973,29	3.121,95	3.278,05	3.441,95	3.614,05	3.794,75	3.984,49	

Artigo 2º - O Vencimento do cargo criado é fixado em R\$ 1.825,34 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

CAPÍTULO II DOS ENFERMEIROS.

Artigo 3º - Ficam criados os seguintes cargos efetivos no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Leme, que passam a integrar a Tabela 3 do Anexo IV – A da Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações:

Denominação do Cargo	Qtde.	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
ENFERMEIRO	08	Grupo XVIII, Anexo III da Lei Complementar nº 565/2009 2009 e suas alterações.	Curso Superior de Graduação em Enfermagem e Registro Profissional	180 horas / mês

§ 1º – O cargo ora criado cumprirá jornada de 180 horas mensais.

§ 2º – O cargo referido no caput observará as disposições da tabela do grupo XVIII, Anexo III da Lei Complementar nº 565/2009 e suas alterações que fica nesta lei criado conforme abaixo:

GRUPO XVIII

V												
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
1	2.572,09	2.700,69	2.835,73	2.977,52	3.126,39	3.282,71	3.446,85	3.619,19	3.800,15	3.990,16	4.189,66	
2	2.835,73	2.977,52	3.126,39	3.282,71	3.446,85	3.619,19	3.800,15	3.990,16	4.189,66	4.399,15	4.619,10	
3	3.126,39	3.282,71	3.446,85	3.619,19	3.800,15	3.990,16	4.189,66	4.399,15	4.619,10	4.850,06	5.092,56	
4	3.446,85	3.619,19	3.800,15	3.990,16	4.189,66	4.399,15	4.619,10	4.850,06	5.092,56	5.347,19	5.614,55	

Artigo 4º - O Vencimento do cargo criado é fixado em R\$ 2.572,09 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e nove centavos).

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - As vagas criadas por esta Lei apenas serão preenchidas em razão das necessidades dos serviços, havendo disponibilidade orçamentária e financeira e observando-se o limite legal das despesas com pessoal.

Artigo 7º – Aplicam-se subsidiariamente aos cargos criados as disposições da legislação municipal relativas aos servidores públicos municipais.

Artigo 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 08 de junho de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

ANEXO I

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (180 h):

Descrição Sumária: Envolver serviços assistenciais de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro, bem como participação em nível de execução no processo de trabalho.

Descrição Detalhada: Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na unidade e nos consultórios médicos, acondiciona-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização; Preparar os pacientes para consultas e exames acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização; Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instrui sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento para reduzir a incidência de acidentes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuar sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro, observar e registrar sinais vitais e sintomas apresentados pelo paciente ou nos curativos e ministrando medicamentos; Executar ações de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro, realizar coleta interna e extrema de sangue, limpa e desinfeta o material; Participar na elaboração do plano de assistência de enfermagem; Atuar na supervisão de pessoal de atividades de enfermagem, transmitir informações, presta assistência técnica e acompanhar a execução das tarefas; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuar no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Coletar dados e informações junto ao paciente e seus familiares, realizar visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem; Verificar as condições de higiene das instalações em conjunto com o técnico de segurança do trabalho; Controlar a distribuição de medicamentos; Executar outras tarefas afins e correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborar para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

ENFERMEIRO (180h)

Sumária: Planejar, supervisionar, coordenar e orientar serviços de enfermagem, emprega processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a promoção, proteção e a recuperação da saúde individual e/ou coletiva. Descrição Detalhada: Acompanhar e assistir o paciente psiquiátrico (medida de segurança); Supervisionar atividades da equipe de auxiliares de enfermagem; levanta dados epidemiológicos, faz notificação de doenças infectocontagiosas e acompanha o tratamento; Elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem; Conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; Participar na previsão, provisão e controle de material específico, opinar na sua aquisição; Efetuar pesquisas na área de enfermagem, contribuir com a área de saúde e prestação de serviços; Elaborar relatórios de todas as atividades da enfermagem; Prestar primeiros socorros, fazer curativos ou imobilizações especiais para posterior atendimento médico; Supervisionar a equipe de enfermagem, treinar, coordenar e orientar sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar tratamento ao paciente; Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificar periodicamente seu funcionamento e providenciar sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Supervisionar consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurar sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizar reuniões para solução de problemas que surgem, apresentar soluções através de diálogo com os funcionários e avaliar os trabalhos e as diretrizes; Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, puerpério, a importância do pré-natal, amamentação e etc; Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolve programa de suplementação alimentar, avalia seu desenvolvimento bio-psico e motor e outros; Executa programas de prevenção de doenças em adultos identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão; Desenvolver programa com adolescentes, trabalho de integração familiar educação sexual prevenção de drogas, etc.; Executar a supervisão das atividades desenvolvidas controle de equipamentos materiais de consumo, fazer cumprir o planejamento desenvolvido no início do ano; Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem e visar aperfeiçoamento dos serviços prestados; Fazer prescrição e avaliação de enfermagem; Efetuar e registra todos os atendimentos tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente anota em prontuários ficha de ambulatório relatório de enfermagem da unidade para documentar a evolução das doenças e possibilitar o controle de saúde; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários as atividades atribuições diárias especifica e controla materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Supervisionar a equipe de Agente Comunitário de Saúde, treina, coordena e orienta; executar outras tarefas afins e correlatas determinadas pelo superior imediato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria da Cultura

Leme/SP, 30 de maio de 2018.

Processo Administrativo n.º 02/2018

JUSTIFICATIVA

Ementa: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; artigo 10, inc. II, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 215, da Constituição Federal; Lei Municipal nº. 3.667/17 (Lei Orçamentária Anual – LOA), para o exercício 2018; Lei Municipal 3.668/17; Lei Municipal nº 3.704/18 de 25/04/2018 (Contemplação) e Lei Federal nº 4.320/64.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação Café com Chorinho de Leme

CNPJ: 08.771.533/0001-89

Endereço: Rua Newton Prado, 39, sala 3 – Centro – Leme/SP.

Objeto da parceria: Tem por finalidade entre os associados e a comunidade, o desenvolvimento da arte musical, cooperando assim com o aperfeiçoamento cultural da população de Leme, fazendo apresentações em escolas, agremiações, associações, praças e outros espaços públicos, promovendo assim o bem estar de pessoas através da música, bem como fazendo o resgate da cultura popular de Leme

Valor total do Subvenção Municipal: 36.000,00

Período de vigência: 28 maio a 31 de dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Café com Chorinho de Leme - proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Cultura e Turismo de Leme, de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder público, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Cultural, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Café com Chorinho de Leme, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta para desenvolver serviços constantes no Plano de Trabalho. Registra-se também que a proponente foi contemplada através da Lei Municipal n. 3.704, de 25 de abril de 2018, como beneficiária para recebimento de recursos públicos a título de subvenção, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado inexigível o chamamento público. Desta forma, fica justificada a inexigibilidade em comento, com fulcro no artigo 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social e do atendimento as disposições legais em comento.

MARCEL ARLE

Secretária de Cultura e Turismo

**CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE LEME**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08, de 04 de junho de 2018.

Dispõe sobre o Expediente da Câmara Municipal

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2018, a realizar-se na Rússia.

DECIDE fixar o horário de Expediente da Câmara Municipal nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, na seguinte conformidade:

I – no dia 22 de junho (sexta-feira), a partir das 12:00 horas.

II – no dia 27 de junho (quarta-feira), encerramento às 14:30 horas.

Decide ainda, que os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, em conformidade com a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Leme, 04 de junho de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de software para tratamento e gerenciamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal e apoio ao controlador interno.

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Confiatta Sistemas e Tecnologia LTDA ME

Objeto: Aditivo de Contrato

Valor global: R\$ 60.775,68

Prazo: 12 meses

Data: 06/06/2018

Lei 8.666/93 e alterações.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, tem a satisfação de CONVOCAR as entidades não governamentais e o público em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no próximo dia 14 de Junho de 2018, às 15:30 horas no Plenário da Câmara Municipal de Leme, ocasião em que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal acompanhado dos Secretários Municipais farão perante a Comissão Permanente de Orçamento, Finança e Contabilidade da Câmara Municipal, bem como do público presente, uma exposição das metas orçamentárias previstas no Projeto de Lei nº 63/2018, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências, tudo nos termos do Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Leme, 06 de junho de 2018

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento à Legislação Sanitária nº10.083/98, publica-se na Imprensa Oficial Municipal, os atos realizados pela Vigilância Sanitária do Município, referente ao mês de maio de 2018.

Razão Social: Eliana Peluso

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401-863-000090-1-6 (estabelecimento)

CEVS nº: 352670401-863-000091-1-3 (equipamento)

Razão Social: Sabores do Casarão & Vó Dita Alimentos LTDA ME

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401-103-000005-1-5

Razão Social: Alencar & Alencar Médicos Especializados LTDA
 Ato: Cancelamento da Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-863-000338-1-2
 Razão Social: Alencar & Alencar Médicos Especializados LTDA
 Ato: Cancelamento da Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-863-000338-1-2
 Razão Social: Clínica de Psicologia Jessica Leme LTDA ME
 Ato: Cancelamento da Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-865-000129-1-2
 Razão Social: Sabores do Casarão e Vó Dita Alimentos LTDA ME
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-103-000005-1-5
 Razão Social: Leonilde Catarina Chaves Profiro
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-561-000844-1-7
 Razão Social: F. F. Frangaria LTDA ME
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-561-000823-1-7
 Razão Social: Camila Fernanda Bruner Silva ME
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-561-000794-1-3
 Razão Social: Adriana Batista Pereira Miguel
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-471-000289-1-6
 Razão Social: Alessandra R. Ramos dos Santos ME
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-472-000291-1-4
 Razão Social: Maria Daniela Ferreira de Oliveira
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-561-000810-1-9
 Razão Social: Jackeline Alves Cantareira
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-325-000003-1-0
 Razão Social: Maria Stella Vitória Peluso Arle
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-863-000402-1-5
 Razão Social: T. J. Gatto ME
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-865-000116-1-4
 Razão Social: Sind. dos Trab. Rurais de Leme
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-863-000177-1-0
 Razão Social: Clínica de Fisioterapia Sanches EIRELI ME
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-865-000118-1-9
 Razão Social: José Sergio Aguilár Sanchez
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-863-000378-1-8
 Razão Social: Sara Regina Raimundo Ribeiro
 Ato: Licença de Funcionamento
 CEVS nº: 352670401-865-000130-1-3

ARIANE RAQUEL ZAPPACOSTA
 Chefe do Núcleo de Vigilância Sanitária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme/SP, 30 de maio de 2018.

Processo Administrativo n.º 02/2018
 JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal nº. 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS.

CNPJ: 03.552.050/0001-70.

Endereço: Rua Dr. Guilherme de Almeida, 318 – Vila Santana – Leme/SP

Objeto da parceria: Promover a prevenção de ocorrências de atos infracionais;

Reduzir o índice de registros de ocorrências de atos infracionais cometidos por adolescentes, e por consequência obter a redução da aplicação de medida socioeducativa;

Promover a oportunidade de inclusão social do adolescente, inserido nas medidas socioeducativas de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC), através do plano individual de atendimento (PIA), bem como os adolescentes primários (B.O) com envolvimento de suas respectivas famílias, auxiliando-os a construir um projeto de vida que propicie o exercício da cidadania em

todas as suas dimensões de direitos e deveres individuais e coletivos.

Valor total do repasse Incentivo Fiscal: R\$ 270.515,48

Período de vigência: Maio de 2018 a Dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal nº. 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n.º 01/2017, para os serviços ações complementares de apoio psicossocial e sócio familiar as crianças, visando seu desenvolvimento humano, além de estimular seus potenciais, autoestima, comunicação, responsabilidade, autonomia, participação grupal, segurança afetiva, cidadania e superação das fragilidades sociais. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro
 Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 05 de junho de 2018.

Processo Administrativo n.º 11/2018

JUSTIFICATIVA

Ementa: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; artigo 10, inc. II, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS); Lei Municipal nº. 3.668/17 (Lei Orçamentária Anual – LOA), para o exercício 2018; Lei Municipal nº. 3.709/18 (Contemplação) e Lei Federal nº. 4.320/64

Organização da Sociedade Civil Proponente: GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE – ALBERGUE NOTURNO

CNPJ: 51.384.642/0001-72

Endereço: Rua Adelino Gomes Caetano, 185, 197, Centro, Leme SP

Objeto da parceria: presta serviços à população de Leme e região, acolhendo pessoas necessitadas de abrigo temporário, oferecendo além de abrigo, um leito, banho, alimentação e roupas limpas, de ambos os sexos, acolhendo desde pessoas sem teto, desabrigados em virtudes dos mais variados tipos de calamidades (chuvas, incêndios, acidentes na Via Anhanguera, desentendimentos familiares)

Valor total da Subvenção Municipal: R\$ 45.000,00 (valor proporcional aos meses - reserva orçamentária)

Período de vigência: Junho a 31 Dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE – ALBERGUE NOTURNO, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal nº. 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil Grupo Espirita Fraternidade de Leme – Albergue Noturno, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada para os serviços ações complementares de acolhimento, alimentação, doação de roupas e assistência moral e social a todos os necessitados que nos procuram sem nenhum custo para qualquer pessoa, independente de credo ou raça. Registra-se também que a proponente foi contemplada através da Lei Municipal n. 3.709/18, como beneficiária para recebimento de recursos públicos a título de subvenção, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado inexigível o chamamento público. Desta forma, fica justificada a inexigibilidade em comento, com fulcro no artigo 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social e do atendimento as disposições legais em comento.

Josiane Cristina Francisco Pietro
 Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social